



61
10/13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

CONTRATO Nº 001/2020-A

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES NO 1006º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, QUE SE REALIZARA NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, DE 22 À 26 DE JANEIRO DE 2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A QUALIFICAR CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Centro de TACARATU, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº 11.411.832/0001-17, neste ato representada pelo Presidente, Sr. GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Euzébio Quirino, Nº 47 – Distrito de Caraibeiras, Tacaratu-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3572840 e inscrita no CPF-MF sob o nº 707.058.609-49, e de outro lado, QUALIFICAR CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.156/0001-90, estabelecida na Av. Dr. Cristiano Guimarães, nº 985, loja 12, Planalto, Belo Horizonte-MG, CEP 31.720-300, representada pelo (a) Sr(a). Clesio Mucio Brumond, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Idalina Alves, nº667, Centro, São José da Lapa- Minas Gerais, CEP 33.350.000, MG, inscrito no CPF sob o nº 524.195.096-68, portador da cédula de identidade (RG) nº. MG 3.223.308 SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, que ora se declaram investidos de poderes para firmar este Contrato, têm justo e acordado o presente instrumento, com base no **Processo Licitatório nº 001/2020-A**, da **Inexigibilidade nº.001/2020**, ratificado em 09 de janeiro de 2020, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

1.1 Inscrição e participação de Vereadores no 1006º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que se realizara na Cidade de Fortaleza-CE, de 22 à 26 de janeiro de 2020.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como se nele estivessem transcritos:

- A(s) proposta(s) de preço do CONTRATADO;
- Termo de Referência.
- Documentos de Habilitação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

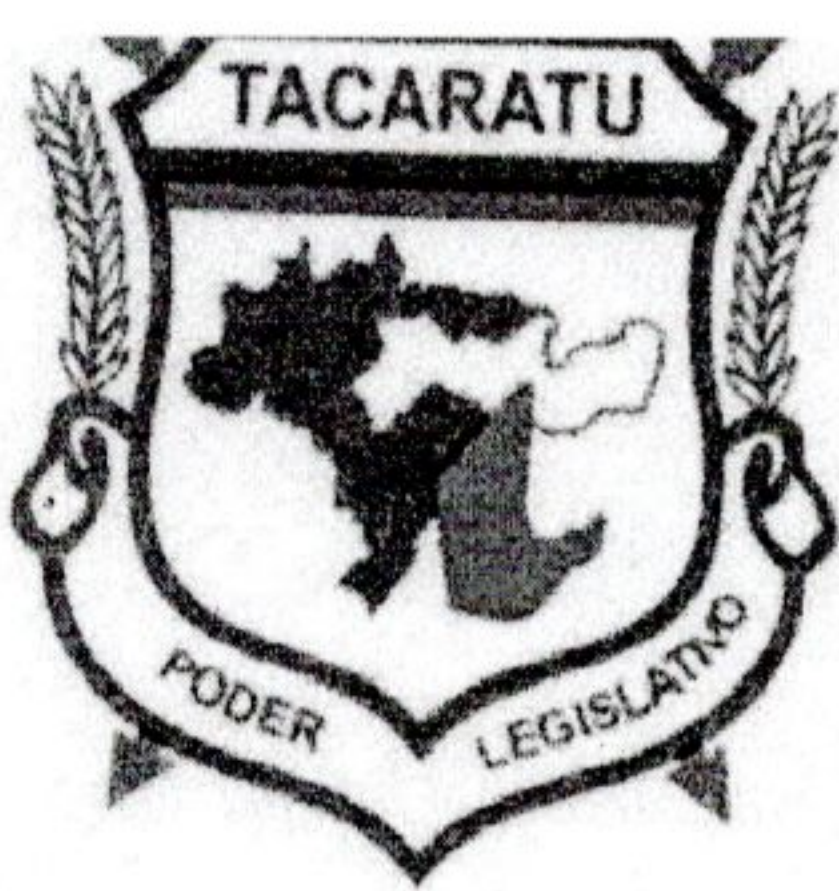
ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
Inscrição e participação de Vereadores no 1006º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que se realizara na Cidade de Fortaleza-CE, de 22 à 26 de janeiro de 2020.	03	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório nº001/2020-A, na modalidade **Inexigibilidade nº. 001/2020**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

63
11/16

- 5.1 O pagamento será em parcela única, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

- 6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste contrato são provenientes do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Vereadores nas seguintes Classificações orçamentárias:

Órgão:	01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.
Unidade Orçamentária:	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara.
Ação:	01 – Poder Legislativo.
Elementos:	3.3.90.39.74 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.
Recurso:	RP.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste contrato, bem como no instrumento convocatório e Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste contrato, bem como no *Termo de Referência*, Instrumento convocatório e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

64
11/15

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e no instrumento contratual;
d) Efetuar o pagamento dos equipamentos contratados na forma e prazo previstos neste contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência, por escrito;
 - Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

67
[Handwritten signature]

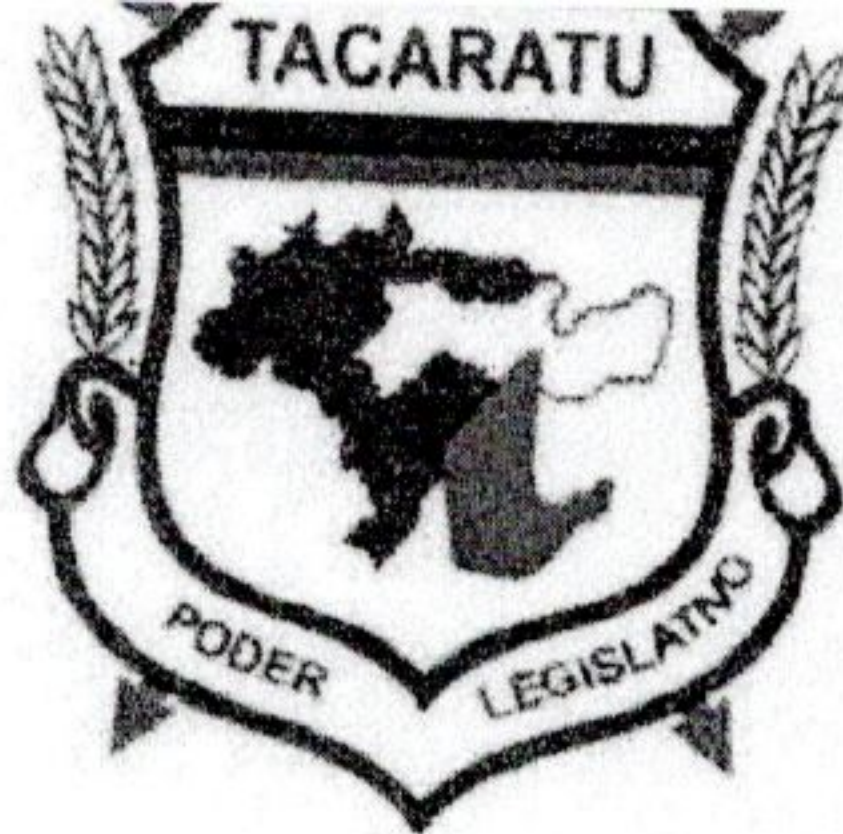
CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU

Aviso de Extrato de Contrato nº 001/2020-A

Contrato nº 001/2020-A, Objeto: Inscrição e participação de Vereadores no 1006º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que se realizara na Cidade de Fortaleza-CE, de 22 à 26 de janeiro de 2020.

Contratada: Qualificar Capacitação e Treinamento EIRELI CNPJ sob nº 26.605.156/0001-90
Valor Global de **R\$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**. Vigência de 30 dias, a partir de 09/01/2020, vinculado ao Processo de Licitação nº 001/2020-A, Inexigibilidade nº 001/2020. *Givaldo Torres de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.*

Câmara Municipal de Tacaratu
PUBLICADO
EM 09.01.2020
Art 88 da LCM
Responsável Mat [Handwritten Signature] 033



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f. Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 9.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Câmara Municipal.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 10.1 A Câmara Municipal de Vereadores, fiscalizara como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, 09 de janeiro de 2020

pág. 5/6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa

66
[Handwritten mark]

CONTRATANTE:

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE
CNPJ nº 11.411.832/0001-17
Givaldo Torres de Oliveira
CPF nº 707.058.609-49
Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADO:

[Handwritten signature]
QUALIFICAR CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI.
CNPJ nº 26.605.156/0001-90.
Representante Legal.
Clésio Mucio Drumonde
CPF: 524.195.096-68